



LEI Nº 366, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a instalação da “Semana de combate ao Câncer” na cidade de Ereré e dá outras providências.

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Combate ao Câncer” na cidade de Ereré, sempre com início na última segunda-feira do mês de outubro.

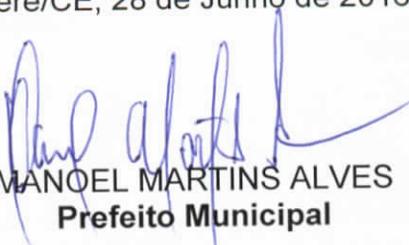
Art. 2º Durante a semana serão intensificados os trabalhos de atenção primária para prevenção e detecção precoce do câncer de mama, colo de útero e próstata, garantindo os imediatos encaminhamentos para atendimento secundários, quando for o caso, buscando o engajamento de todos os órgãos e entidades que atuam na área.

Art. 3º A semana de combate ao câncer será precedida de ampla campanha de conscientização, de prevenção e alerta à população sobre os riscos das doenças, vantagens do diagnóstico precoce e possibilidade de cura.

Art. 4º Paralelamente aos trabalhos de atendimento, deverão ser viabilizados seminários, palestras ou jornadas de estudos para atualização dos profissionais que atuam na área.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário

Ereré/CE, 28 de Junho de 2016.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal